



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

De: *Diretoria de Suprimentos e Patrimônio*  
Para: *Diretoria Jurídica*

Data: 22/10/2018  
C.I.: 165/2018

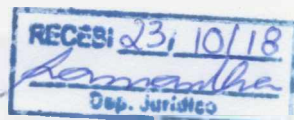
## COMUNICAÇÃO INTERNA

Prezado Senhor,

Apraz-me cumprimentá-lo e, na oportunidade, solicito os bons préstimos de V. Senhoria no sentido de exarar parecer jurídico sobre a pertinência da documentação apresentada por **PANORAMA DIÁRIO COMERCIAL E PUBLICIDADE LTDA.** (*DCI – Diário Comércio e Indústria*), em especial o atendimento ao exigido no item “12.3” (páginas 30 e 31) do Edital do Certame Licitatório Pregão Presencial nº 015/2018 (*contratação de jornal de circulação estadual*), que forma anexo e o qual transcrevemos abaixo:

**12.1** No ato de assinatura do instrumento contratual, a adjudicatária deverá:

- a) Comprovar sua regularidade perante apresentação de **Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- b) Comprovar sua regularidade perante apresentação de **Prova de Regularidade Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Receita Federal do Brasil - (RFB);





# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** (Mobiliários), expedida pelo Município, do domicílio ou da sede da proponente;
- d) Comprovar sua regularidade perante apresentação de **Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT**, expedida pela Justiça do Trabalho;
- e) Apresentar a nova proposta, caso a adjudicatária tenha sido vencedora por meio da fase de lances;
- f) Apresentar comprovação de tiragem mínima diária impressa de 20.000 (vinte mil) exemplares por **edição**, mediante apresentação de certidão emitida por instituto ou órgão verificador de circulação ou por outro meio idôneo, conforme preconizado pelos expedientes TC-1260/989/12-4; TC-144/989/13-4; TC-000850/989/13-8 do E. E. Tribunal de Contas do Estado de S. Paulo.
- g) Apresentar comprovação de **05 (cinco) edições impressas** por semana, conforme constante no memorial descritivo.

Por fim, dada a necessidade da contratação almejada, solicito os bons préstimos do V. Senhoria no sentido de garantir a celeridade na análise da documentação a esta encartada, bem como na emissão do mencionado parecer.



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

Nada mais havendo, renovo meus protestos de elevada estima e admiração.

*agui*  
**Alexandre Jaquel da Silva**  
Diretor

Ao  
Ilmo. Senhor  
**Dr. NELSON YTSUO TANUMA**  
DD. Diretor Jurídico  
NESTA

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE: PANORAMA DIÁRIO COMERCIAL E PUBLICIDADE LTDA.**, com sede nesta capital, na Rua Major Quedinho, 90, 6º, 7º e 8º andares, Centro, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o número 03.318.040/0001-74, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.215.816.624, e última (8ª) alteração contratual e consolidação do contrato social, datada de 09/11/2015, registrada sob o número 67.801/16-0, em sessão de 11.02.2016, e sua 9ª Alteração do contrato social datada de 17/11/2016 registrada sob o nº 299.737/17-2, em sessão de 04/07/2017, arquivado nestas notas sob nº 3118/2013, neste ato representada por seu Diretor Presidente **ALCEU DUILIO CALCIOLARI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.207.071, emitida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 031.716.238-11e por seu Diretor Financeiro **FLAVIO FAJARDO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.747.298, emitida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o número 033.455.188-99, ambos residentes e domiciliados em São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade, na Av. Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco Belvedere, 1º andar, CEP 05805-000.

**OUTORGADOS: CARLOS ALBERTO GONÇALVES PONTES**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.323.644, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 041.273.268-83 e **CARLOS ROBERTO FILIPINE JR.**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº .21912025, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 113.482.448-36, ambos com endereço comercial na Rua Major Quedinho, nº 90, 6º, 7º e 8º andares, Centro –São Paulo - SP

**PODERES:** Ao Outorgados acima qualificados, são conferidos poderes específicos para representar a Outorgante conjuntamente, junto à Camara Municipal de Suzano, em 22/10/2018 e/ou em qualquer outra data a fim de firmar Instrumento Contratual referente a Contratação de jornal de grande circulação estadual para a publicação de avisos e/ou mensagens de procedimentos licitatórios da referida Camara - Pregão nº 015/2018 – PP, processo de licitação nº 240/2018, homologado por meio do Ato da Mesa nº 045/2018, conforme convocação datada de 15/10/2018, podendo para tanto, praticar todos e demais atos necessários para o fiel cumprimento deste mandato.

São Paulo, 17 de outubro de 2018.

**PANORAMA DIÁRIO COMERCIAL E PUBLICIDADE LTDA.**  
Alceu Duílio Calciolari/Flavio Fajardo

JUCESP



JUCESP PROTOCOLO  
0.008.920/18-7

11 01 18



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE REG. CIVIL DO DISTR. DE JD. SÃO LUIS  
Estrada de Itapeerica nº 308 - São Paulo/SP  
AUTENTICAÇÃO  
PANORAMA DIÁRIO COMERCIAL E PUBLICIDADE LTDA. cópia conforme original  
apresentado do que dou fé.

CNPJ/MF nº. 03.318.040/0001-74  
NIRE 35.215.816.624

São Paulo, 31 JUL

ESCREVENTES:  
 Cristiane Montello dos Santos  
 Julia Eduarda Alves de Melo  
 Dalma Alves Santana dos Reis  
 Dr. Rogério Calado Rodrigues - Substituto  
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO



Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo:

**I. ESPÓLIO DE ORESTES QUERCIA**, neste ato representado por sua inventariante, **Alaide Cristina Barbosa Ulson Quercia**, abaixo qualificada ("Espólio de Orestes"); e

**II. ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA**, brasileira, viúva, empresária e médica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.676.989-0/SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 017.044.068-03, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade, na Av. Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco Belvedere, 1º andar, CEP 05805-000 ("Alaide"),

únicos sócios da sociedade empresária limitada **PANORAMA DIÁRIO COMERCIAL E PUBLICIDADE LTDA.**, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Major Quedinho, nº 90, Edifício Major Quedinho, 7º e 8º andares, Centro, CEP 01050-901, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.318.040/0001-74, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.215.816.624 e com sua 9ª e última Alteração de Contrato Social devidamente registrada na JUCESP sob o nº 299.737/17-2, em 04/07/2017, doravante denominada "Sociedade";

decidem alterar o Contrato Social da Sociedade de acordo com os seguintes termos e condições:

### 1. DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

**1.1.** Os sócios decidem incluir no objeto social da sociedade as seguintes atividades: Prestação de serviços de intermediação de negócios em especial via plataforma digital – marketplace, inclusive serviços de cobrança extrajudicial e gerenciamento de valores dos negócios intermediados; Implementação, gerenciamento, operacionalização, otimização, monitoramento de desenvolvimento de plataforma digital, aplicativos e; ou programas de computador que criem ambientes virtuais que permitam a compra e venda de serviços e bens entre seus clientes, através de redes privadas e/ou internet e para a prestação dos serviços de intermediação de negócios via plataforma digital – marketplace, supracitado; Promoção de vendas via plataforma digital.

**1.2.** Por força da alteração acima aprovada, os sócios resolvem, neste ato, alterar a Cláusula Primeira, item 1.3., do Contrato Social da Sociedade, passando a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

### CLÁUSULA PRIMEIRA

### CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, OBJETO E DURAÇÃO



DUCESP

11 01 18

1.1. (...)

1.2. (...)

1.3. *A sociedade tem por objeto social a edição de jornais, revistas e livros, a comercialização de exemplares de sua impressão, a exploração de publicidade e da propaganda nele veiculadas, a importação de máquinas, equipamentos, partes e peças para uso próprio, bem como componentes, matérias primas e materiais secundários, a utilização de seu parque gráfico e/ou de terceiros, o exercício de atividades relacionadas com ou afins ao ramo editorial, prestação de serviços de intermediação de negócios em especial via plataforma digital – marketplace, inclusive serviços de cobrança extrajudicial e gerenciamento de valores dos negócios intermediados; Implementação, gerenciamento, operacionalização, otimização, monitoramento de desenvolvimento de plataforma digital, aplicativos e; ou programas de computador que criem ambientes virtuais que permitam a compra e venda de serviços e bens entre seus clientes, através de redes privadas e/ou internet e para a prestação dos serviços de intermediação de negócios via plataforma digital – marketplace, supracitado; Promoção de vendas via plataforma digital.*

1.4. (...)

(...)"

## 2. ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em razão das alterações aprovadas acima os sócios decidem consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

**CONTRATO SOCIAL**  
**PANORAMA DIÁRIO COMERCIAL E PUBLICIDADE LTDA.**

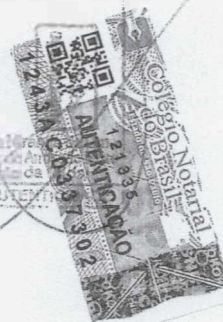
### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, OBJETO E DURAÇÃO

1.1. A Sociedade constituída rege-se pelas disposições deste contrato e supletivamente, no que este for omissivo, pela Lei das Sociedades Anônimas.

1.2. A Sociedade denomina-se **PANORAMA DIÁRIO COMERCIAL E PUBLICIDADE LTDA.**

1.3. A sociedade tem por objeto social a edição de jornais, revistas e livros, a comercialização de exemplares de sua impressão, a exploração de publicidade e da propaganda nele veiculadas, a importação de máquinas, equipamentos, partes e peças para uso próprio, bem como componentes, matérias primas e materiais secundários, a utilização de seu parque gráfico e/ou de terceiros, o exercício de atividades relacionadas com ou afins ao ramo editorial, prestação de serviços de intermediação de negócios em especial via plataforma digital – marketplace, inclusive serviços de



DUCE SP

110118

intermediação de negócios em especial via plataforma digital – marketplace, inclusive serviços de cobrança extrajudicial e gerenciamento de valores dos negócios intermediados; Implementação, gerenciamento, operacionalização, otimização, monitoramento de desenvolvimento de plataforma digital, aplicativos e; ou programas de computador que criem ambientes virtuais que permitam a compra e venda de serviços e bens entre seus clientes, através de redes privadas e/ou internet e para a prestação dos serviços de intermediação de negócios via plataforma digital – marketplace, supracitado; Promoção de vendas via plataforma digital.

1.4. A Sociedade tem prazo de duração indeterminado.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### SEDE E DEPENDÊNCIAS

2.1. A Sociedade tem a sua sede social no Município e Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Major Quedinho, nº 90, 7º e 8º andares, Centro, CEP 01050-901.

2.2. Para a consecução de seus objetivos a Sociedade poderá abrir ou fechar filiais, sucursais, escritórios, agencias e representações, em qualquer parte do território nacional, ou no exterior, observados os regulamentos técnicos e normas jurídicas específicas e aplicáveis.

2.3. As filiais, sucursais, escritórios e representações da Sociedade, serão criados ou encerrados por deliberação dos sócios quotistas, e constarão de alteração contratual ou ata da reunião correspondente, que será levada a arquivamento no Registro do Comércio, e constituirá parte integrante do Contrato Social.

## CLÁUSULA TERCEIRA

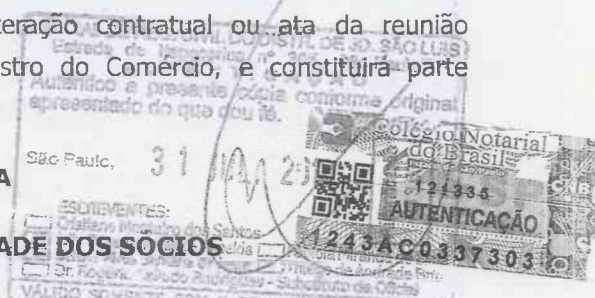
### CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

3.1. O capital social da Sociedade é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, indivisíveis em relação à Sociedade, que estão subscritas e integralizadas, conforme segue:

3.1.1. **ESPÓLIO DE ORESTES QUERCIA** é titular de 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) que corresponde a 50% (cinquenta por cento) do capital social; e

3.1.2. **ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA** é titular de 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) que corresponde a 50% (cinquenta por cento) do capital social.

Sócio	Quotas	Valor	Porcentagem
Espólio de Orestes Quercia	250.000	R\$ 250.000,00	50%
Alaide Cristina Barbosa Ulson Quercia	250.000	R\$ 250.000,00	50%
<b>TOTAL</b>	<b>500.000</b>	<b>R\$ 500.000,00</b>	<b>100%</b>



DUCESP

11 01 19

**3.2.** As quotas do capital social encontram-se totalmente integralizadas pelos sócios, nos termos constantes do contrato social originário, motivo pelo qual se encontra cumprida a obrigação solidária a que se refere a parte final do artigo 1052 do Código Civil Brasileiro.

**3.3.** A responsabilidade dos sócios é limitada, sendo a de cada um restrita ao valor de suas quotas, nos termos do artigo 1052 do Código Civil Brasileiro.

**3.4.** Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, nos termos do artigo 1054 c.c. o inciso VIII do artigo 997 do Código Civil.

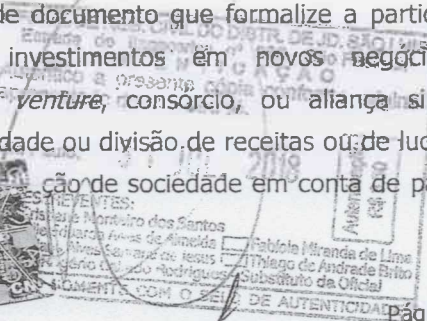
## CLÁUSULA QUARTA

### DELIBERAÇÕES E COMPETÊNCIA DOS SÓCIOS

**4.1** As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões de sócios.

**4.1.1** A prática de quaisquer dos atos abaixo relacionados, pela administração da Sociedade, dependerá da aprovação prévia dos sócios titulares de quotas representativas de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade:

- (i) a aprovação ou alteração do plano de negócios da Sociedade e/ou do orçamento anual e/ou plurianual da Sociedade, desde que aprovados previamente pelo Conselho de Administração da Sociedade, em deliberação por quórum qualificado dos membros de referido órgão;
- (ii) a aprovação de aumento e/ou redução do capital social da Sociedade, amortização e/ou resgate de quotas, exceto por reduções de capital com a finalidade de absorção de prejuízo, desde que: (i) aprovados previamente pelo Conselho de Administração Sociedade, em deliberação por quórum qualificado dos membros de referido órgão; e (ii) no caso de aumento do capital social da Sociedade, desde que realizado de forma que o preço de subscrição das novas quotas não acarrete diluição injustificada da participação dos demais sócios, ou seja, o preço de emissão de cada quota corresponderá ao valor de mercado da Sociedade dividido pelo número de quotas representativas de seu capital social, o qual será, na ocasião, determinado por empresa especializada e independente;
- (iii) a destituição, a qualquer tempo, de qualquer dos Conselheiros Independentes, exceto nos casos em que a destituição se der em virtude de ação de responsabilidade movida ou a ser movida pela Sociedade em face do Conselheiro Independente em questão, cuja deliberação se dará pelo voto da maioria do capital social da Sociedade na forma do item 4.1.2, abaixo;
- (iv) qualquer alteração do Contrato Social, ressalvadas as alterações cuja aprovação requeira voto favorável de todos os sócios, na forma do item 4.1.2 abaixo;
- (v) a aprovação da celebração, pela Sociedade, de documento que formalize a participação da Sociedade em formação de associação, investimentos em novos negócios ou o estabelecimento de qualquer parceria, *joint venture*, consórcio, ou aliança similar com terceiros que implique na constituição de sociedade ou divisão de receitas ou de lucros de um determinado negócio, como por exemplo, a formação de sociedade em conta de participação





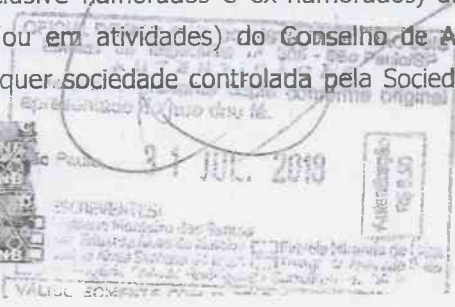
DUCEP  
11 04 18

e a constituição de consórcio, exceto quando o terceiro participar com menos de 50% (cinquenta por cento) do capital social ou da receita ou do lucro da sociedade em questão, e desde que aprovado previamente pelo Conselho de Administração da Sociedade, em deliberação por quórum qualificado dos membros de referido órgão; e

(vi) a alienação de quotas ou ações, conforme o caso, representativas de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma quota ou ação, conforme o caso, de emissão sociedade em que a Sociedade participe, direta ou indiretamente, ou que estejam sob o Controle dos Controladores da Sociedade, desde que aprovada previamente pelo Conselho de Administração da Sociedade, em deliberação por quórum qualificado dos membros de referido órgão.

**4.1.2** A prática de quaisquer dos atos abaixo relacionados, pela administração da Sociedade, dependerá da aprovação prévia dos sócios titulares de quotas representativas da totalidade do capital social da Sociedade:

- (i) a eleição de membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Sociedade, se e quando instalado na forma da lei;
- (ii) a modificação do Contrato Social da Sociedade para: (i) alteração nos *quori* de deliberação das reuniões de sócios ou dos órgãos de administração da Sociedade, nos direitos atribuídos às quotas, e na composição, competência e regras de funcionamento do Conselho de Administração e da Diretoria; e/ou (ii) para mudança do objeto social da Sociedade;
- (iii) a transformação do tipo societário, cisão, fusão, incorporação de sociedade, ou de ações, pela Sociedade, ou sua incorporação por outra Sociedade;
- (iv) a constituição de qualquer ônus sobre as quotas por qualquer sócio;
- (v) a dissolução e liquidação da Sociedade, nomeação e destituição dos liquidantes e cessação do estado de liquidação;
- (vi) o requerimento de autofalência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Sociedade e cessação desse estado;
- (vii) a outorga de opção de compra de quotas e/ou outros títulos ou direitos conversíveis em quotas do capital social da Sociedade;
- (viii) a redução do percentual mínimo obrigatório de 10% (dez por cento) do lucro líquido para distribuição aos Sócios ou a sua majoração acima de 30% (trinta por cento), bem como a distribuição desproporcional de lucros aos sócios;
- (ix) a nomeação ou aprovação da participação, sob qualquer forma, de outros familiares, parceiros, cônjuges e afins (inclusive namorados e ex-namorados) dos sócios, em qualquer grau, para cargos de membro (ou em atividades) do Conselho de Administração e/ou da Diretoria da Sociedade, e de qualquer sociedade controlada pela Sociedade, e desde que cumpridos todos



os requisitos necessários para elegibilidade dos cargos da administração da Sociedade, observado acordo de sócios arquivado na sede da Sociedade; e

(x) a contratação de outros familiares, parceiros, cônjuges e afins (inclusive namorados e ex-namorados) dos sócios, em qualquer grau, para trabalhar na Sociedade, e de qualquer sociedade Controlada pela Sociedade, em qualquer função.

**4.2** Haverá anualmente pelo menos uma reunião ordinária dos sócios para deliberar sobre a aprovação das contas dos administradores, do balanço patrimonial e das demais demonstrações financeiras e contábeis da sociedade, a ser realizada nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social, observando-se o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 1078 do Código Civil Brasileiro.

**4.3** Cada quota de capital dará direito a um voto nas deliberações sociais.

**4.4** Ocorrendo empate na votação, caberá a(o) Diretor(a) Presidente, o voto de qualidade para desempatar-la.

**4.5** Os sócios poderão ser representados, nas reuniões que realizarem e nas alterações do contrato social, por outro sócio ou por advogado legalmente constituído, que deverá apresentar o competente instrumento de representação.

**4.6** As reuniões dos sócios serão convocadas com antecedência mínima de 8 (oito) dias pelo(a) Diretor(a) Presidente, ou pelos sócios nas hipóteses do artigo 1073 do Código Civil Brasileiro, através de carta, fax, telex, telegrama ou e-mail, ou outro meio eletrônico, sendo que o recebimento pelos demais sócios deverá ser devidamente comprovado pelo convocador, ficando dispensada a convocação quando todos os sócios comparecerem a reunião ou quando os sócios ausentes declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora, e ordem do dia.

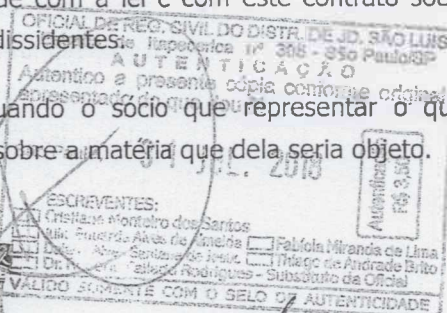
**4.7** As reuniões de sócios serão presididas pelo(a) Diretor(a) Presidente, e deverão ser realizadas, preferencialmente, na sede social, podendo, no entanto, serem realizadas através de vídeo conferência ou forma equivalente.

**4.8** A deliberação que não importar em alteração do contrato social constará da ata de reunião, que poderá ser lavrada sob a forma sumária ou resumida e que deverá ser assinada, pelo menos, pelos sócios que representarem o quórum exigido para as deliberações.

**4.9** As alterações do contrato social poderão ser formalizadas através de instrumento particular ou de escritura pública, indiferentemente.

**4.10** As deliberações tomadas de conformidade com a lei e com este contrato social vinculam e obrigam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

**4.11** A reunião dos sócios é dispensável quando o sócio que representar o quórum mínimo necessário para a deliberação decidir por escrito sobre a matéria que dela seria objeto.



DUCESP

11 04 18  
CLAUSULA QUINTA

## ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

**2.1.** A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

2.1.1. O Conselho de Administração da Sociedade será composto por até 07 (sete) membros, todos pessoas naturais, sócios ou não, eleitos em reunião de sócios em conformidade com o disposto na presente cláusula e em acordo de sócios arquivado na sede social, sendo até 5 (cinco) Conselheiros Vitalícios e 2 (dois) Conselheiros Independentes, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

2.1.2. Os membros do Conselho de Administração da Sociedade tomarão posse mediante a assinatura do termo respectivo, lavrado em livro próprio, e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.

2.1.3. Se o Conselho de Administração não for formado por pelo menos 3 dos Conselheiros Vitalícios, as matérias de quórum qualificado devem ser ratificadas pelos sócios, em deliberação que, para sua aprovação, dependerá de voto afirmativo de Sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade.

**2.2.** Competem exclusivamente ao Presidente do Conselho de Administração as seguintes atribuições:

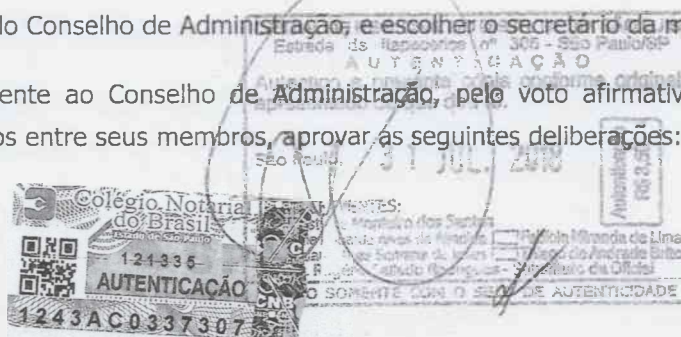
(i) receber as propostas de pauta das reuniões enviadas pelos membros do Conselho de Administração e da Diretoria com antecedência mínima de 10 (dez) dias, cabendo ao Presidente do Conselho consolidar a pauta e informá-la aos demais conselheiros com antecedência mínima de 7 (sete) dias à data da respectiva reunião;

(ii) propor a pauta das reuniões do Conselho de Administração com base nas solicitações dos membros da Diretoria da Sociedade e de cada um dos membros do Conselho de Administração, no prazo acima estabelecido; e

(iii) convocar as reuniões do Conselho de Administração com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência, sendo que, em caso de inércia do Presidente do Conselho por 2 (dois) dias contados da solicitação de convocação de reunião do Conselho de Administração, formulada por escrito por qualquer sócio, membro do Conselho de Administração ou membro da Diretoria, qualquer outro conselheiro também poderá convocar as reuniões do órgão, e, neste caso, propor a pauta. O ora disposto não se aplica para reuniões ordinárias que tenham datas pré-estabelecidas para acontecer conforme deliberação do conselho, cuja convocação ficará dispensada; e

(iv) presidir as reuniões do Conselho de Administração e escolher o secretário da mesa.

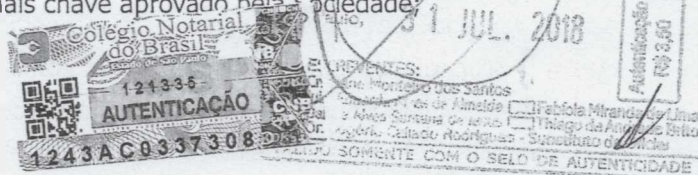
**2.3.** Compete exclusivamente ao Conselho de Administração, pelo voto afirmativo de qualquer combinação de 5 (cinco) votos entre seus membros, aprovar as seguintes deliberações:



DUCEAP

11 01 18

- (i) eleger o Diretor Presidente e os demais membros da Diretoria, sujeito a posterior ratificação pelos sócios;
- (ii) manifestar-se sobre o relatório de administração e sobre as contas da Diretoria;
- (iii) aprovar previamente e autorizar a Diretoria da Sociedade a celebrar contratos financeiros, sob qualquer forma, bem como outorgar ou constituir as respectivas garantias, em valor superior ao EBITDA consolidado da Sociedade no exercício anterior;
- (iv) aprovar previamente e autorizar à Diretoria da Sociedade a celebração de contratos e quaisquer outros instrumentos referentes a alienação de bem imóvel da Sociedade, ou direitos a eles relativos, de valor superior a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), atualizado pelo Sistema Especial de Liquidação e de Custódia ("Selic") ao término de cada ano civil, com exceção de imóveis incorporados com o fim específico de venda de unidades;
- (v) aprovar, ou alterar, o plano de negócios e/ou orçamento anual e/ou plurianual da Sociedade;
- (vi) deliberar sobre propostas da Diretoria para aumentos e/ou reduções de capital, amortizações e/ou resgate de quotas, criação de partes beneficiárias, exceto no caso de redução de capital para absorção de prejuízos, desde que realizados de forma que o preço de subscrição das novas quotas não acarrete diluição injustificada da participação dos demais sócios, tendo em vista, o valor de mercado da sociedade, determinado por empresa especializada e independente;
- (vii) aprovar previamente e autorizar a Diretoria da Sociedade a celebrar contratos e quaisquer outros instrumentos referentes à alienação de quotas ou ações, conforme o caso, representativas de 50% (cinquenta por cento) ou mais do capital social de sociedade em que a Sociedade participe, direta ou indiretamente;
- (viii) aprovar previamente e autorizar a Diretoria da Sociedade a celebrar contratos e quaisquer outros instrumentos referentes à formação de associação, investimentos em novos negócios ou ao estabelecimento de qualquer parceria, *joint venture*, consórcio, ou aliança similar com terceiros que implique na constituição de sociedade ou divisão de receitas ou de lucros de um determinado negócio, como por exemplo, a formação de sociedade em conta de participação e de consórcio;
- (ix) aprovar previamente e autorizar a Diretoria da Sociedade a celebrar contratos e quaisquer outros instrumentos referentes à concessão, pela Sociedade, de qualquer garantia, real ou fidejussória, para garantir obrigações de terceiros (que não sejam sociedades nas quais a Sociedade detenha participação societária), incluindo, sem limitação, fianças e avais;
- (x) autorizar a aquisição de quotas de emissão da Sociedade para fins de cancelamento, permanência em tesouraria ou posterior alienação, bem como propostas de resgate ou amortização de quotas representativas do capital social da Sociedade e a concessão de *stock options*, exceto quando na execução do plano de transferência de participações societárias para profissionais chave aprovado pela Sociedade;



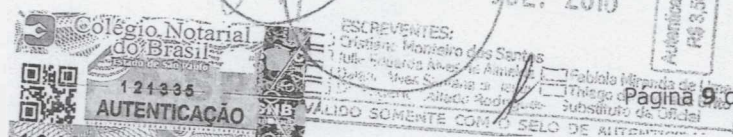
DUCESP

11 01 13

- (xi) deliberar sobre a política de reinvestimentos da Sociedade, a proposta da administração para a destinação dos lucros da Sociedade, a declaração e a fixação das condições de pagamento de quaisquer proventos aos sócios pela Sociedade, bem como para a constituição de reservas da Sociedade; e
- (xii) aprovar previamente e autorizar a Diretoria da Sociedade a celebrar contratos e quaisquer outros instrumentos referentes à realização, pela Sociedade, de qualquer negócio com sócios, membros do Conselho de Administração e/ou membro da Diretoria da Sociedade, bem como com qualquer outra parte relacionada dos sócios e administradores da Sociedade.

2.4. Compete exclusivamente ao Conselho de Administração, pelo voto afirmativo da maioria de seus membros, aprovar as seguintes deliberações:

- (i) propor a destituição do Diretor Presidente da Sociedade e qualquer outro membro da Diretoria da Sociedade, sendo necessária a deliberação de referida matéria em sede de reunião de sócios da Sociedade;
- (ii) fixar a remuneração individual dos membros da Diretoria da Sociedade, com base em parâmetros de mercado a serem confirmados por terceiros especializados cujas indicações tenham sido aprovadas pelo Conselho de Administração da Sociedade em votação por quórum qualificado;
- (iii) aprovar previamente e autorizar a Diretoria da Sociedade a celebrar contratos financeiros, sob qualquer forma, bem como outorgar ou constituir as respectivas garantias, em valor inferior ao EBITDA consolidado da sociedade no exercício anterior, mas superior a 15% (quinze por cento) do EBITDA consolidado da Sociedade (sendo que neste caso a Diretoria deveria informar imediatamente a realização de tal operação e apresentar cópia dos respectivos documentos ao Conselho de Administração);
- (iv) escolher o auditor independente da Sociedade;
- (v) aprovar previamente e autorizar a Diretoria da Sociedade a celebrar contratos e quaisquer outros instrumentos referentes a alienação de quotas ou ações, conforme o caso, representativas de 50% (cinquenta por cento) ou menos, de quotas ou ações, conforme o caso, de emissão de sociedade em que a Sociedade participe, direta ou indiretamente;
- (vi) aprovar as normas, procedimentos ou regimentos internos da Sociedade;
- (vii) aprovar previamente e autorizar a Diretoria da Sociedade a celebrar contratos e quaisquer outros instrumentos referentes à alienação de bem imóvel (ou direitos a eles relativos) de titularidade da Sociedade de valor igual ou inferior a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), atualizado pela Selic ao término de cada ano civil, com exceção de imóveis incorporados com o fim específico de venda de unidades; e
- (viii) criar comitês específicos de apoio à administração da Sociedade e a eleger seus respectivos membros, sendo necessária a ratificação de referida decisão em sede de Reunião de sócios da Sociedade.



DUCESP

11 01 18

2.5. A Diretoria da Sociedade será composta por, no mínimo, 2 (dois) diretores, sendo 1 (um) Diretor Presidente e 1 (um) Diretor Financeiro, e os demais, caso eleitos, serão designados "Diretores sem Designação Específica".

2.6. Os membros da Diretoria da Sociedade serão nomeados em ato em separado ou no contrato social, e o prazo de mandato de seus membros será de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição, observados os requisitos definidos em acordo de sócios celebrados pelas Partes.

2.7. O prazo de mandato dos membros da Diretoria será de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

2.8. A administração da Sociedade será exercida pelo Sr. **Alceu Duilio Calciolari**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.207.071, emitida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 031.716.238-11, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade, na Av. Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco Belvedere, 1º andar, CEP 05805-000, que atuará como Diretor Presidente, e, pelo Sr. **Flavio Fajardo**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.747.298, emitida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o número 033.455.188-99, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade, na Av. Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco Belvedere, 1º andar, CEP 05805-000, que atuará como Diretor Financeiro.

2.9. A Sociedade será legalmente representada pela assinatura conjunta de dois diretores, de um diretor e um procurador ou por dois procuradores, de acordo com as alçadas estabelecidas no instrumento de mandato.

2.10. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos praticados pelos membros da Diretoria e/ou do Conselho de Administração da Sociedade e por procuradores ou empregados da Sociedade fora dos limites estabelecidos neste Contrato Social ou nas procurações outorgadas aos procuradores da Sociedade, ou ainda, aqueles atos que envolvam a Sociedade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, incluindo, sem a tanto se limitar, fianças, avais ou a prestação de quaisquer outras garantias, reais ou fidejussórias, em favor de terceiros, salvo mediante aprovação expressa, prévia e por escrito dos sócios da Sociedade.

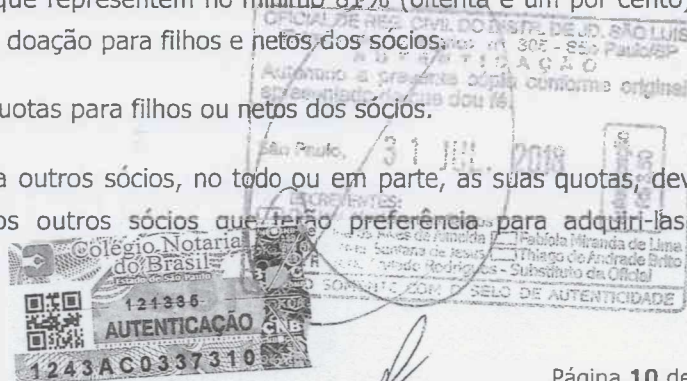
## CLÁUSULA SEXTA

### CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS – CESSÃO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA EM AUMENTO DO CAPITAL

6.1. O sócio não poderá alienar as suas quotas a quem não seja sócio da Sociedade, a não ser que obtenha a anuência dos outros sócios que representem no mínimo 81% (oitenta e um por cento) do capital social, sendo livre, no entanto, a doação para filhos e netos dos sócios.

6.2. É livre a doação ou cessão de quotas para filhos ou netos dos sócios.

6.3. O sócio que pretender alienar a outros sócios, no todo ou em parte, as suas quotas, deverá oferecê-las, primeiramente, a todos os outros sócios que terão preferência para adquiri-las na proporção das quotas que possuírem.



QUOTAS

11 01 18

**6.4.** Para fins do exercício do direito de preferência estabelecido nesta cláusula, o sócio que desejar ceder as suas quotas deverá fazer comunicação de sua intenção aos demais sócios, por escrito e mediante comprovação de entrega, indicando o nome do sócio interessado em adquiri-las, o preço e as condições de pagamento, marcando o prazo mínimo de 30 (trinta) dias a fim de que cada um dos demais sócios manifestem a sua intenção de exercer ou não a sua preferência, aceitando ou não as condições propostas.

**6.5.** Se qualquer sócio não quiser usar total ou parcialmente o seu direito de preferência, as sobras acrescerão *pro rata* aos que manifestarem o propósito de adquirir as quotas ofertadas.

**6.6.** Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência que lhe é assegurado no prazo marcado, ou utilizá-lo parcialmente, havendo sobras, as quotas ofertadas ou as sobras de quotas poderão ser adquiridas pelo sócio inicialmente interessado, nos 30 (trinta) dias posteriores. Findo esse prazo, ou mudando o sócio interessado, nova comunicação deverá ser feita pelo sócio alienante com observância do procedimento estabelecido nesta cláusula.

**6.7.** O direito de preferência para a subscrição de quotas em aumento de capital poderá ser cedido livremente para os outros sócios na proporção das quotas que cada um possuir, observadas, no que couber, as regras estabelecidas neste contrato social, para a alienação das quotas. Encerrado o prazo de subscrição e de colocação das sobras, os sócios deverão deliberar sobre o valor efetivo do aumento do capital social e aprovar a modificação do contrato social.

**6.8.** A cessão de quotas ou dos direitos de subscrição de quotas, uma vez observado o procedimento previsto nesta cláusula, será feita por instrumento próprio assinado pelo cedente e pelo cessionário, ou por alteração do contrato social assinada pelo cedente, pelo cessionário e pelos demais sócios que com ela estiverem de acordo, e terá eficácia a partir da averbação ou do arquivamento do instrumento no Registro do Comércio. Os sócios que não exercerem o seu direito de preferência não poderão se opor à cessão das quotas ou à alteração do contrato social.

**6.9.** Será ineficaz em relação à Sociedade, aos demais sócios e a terceiros, a cessão ou transferência de quotas ou de direitos feita com infração às regras estabelecidas nesta cláusula.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### DA EXCLUSÃO DE SÓCIO E DA PERMANÊNCIA DA SOCIEDADE

**7.1.** Não será admitida a retirada de sócio, a não ser que haja a concordância dos que representarem 81% (oitenta e um por cento) do capital social, uma vez que a Sociedade foi constituída para manter indivisível o patrimônio social e para desenvolver, pelo esforço comum dos sócios, as atividades que compõem o seu objeto social.

**7.2.** Na hipótese de dissolução e liquidação parcial da Sociedade, em relação a qualquer sócio que dela for excluído ou se retirar, serão os seus haveres apurados em balanço especial que será levantado e encerrado com data do dia em que se der o evento, e pagos em 24 (vinte e quatro) prestações mensais e iguais, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês e de atualização monetária segundo a variação do IGP/FGV.



110118

110118

**7.3.** A exclusão de sócio dar-se-á por simples alteração do contrato social, quando a reunião dos sócios, por deliberação que conte com a aprovação, no mínimo, de votos representativos de 81 % (oitenta e um por cento) do capital social, reconhecer ser ele culpado de grave violação dos deveres associativos, de grave desinteligência entre os sócios ou de outra situação que ponha em risco a continuidade da empresa. Fica ressalvado ao excluído o direito de submeter a deliberação à apreciação do Poder Judiciário, tanto no que diz respeito à existência dos motivos determinantes da exclusão, quanto no que diz respeito a eventual violação dos direitos assegurados por este contrato social.

**7.4.** O falecimento, a falência ou a insolvência e a dissolução de qualquer dos sócios, não implicará na dissolução e liquidação da Sociedade, nem na liquidação do negócio.

**7.5.** Na hipótese de falecimento de sócio, a Sociedade continuará com os sócios remanescentes, operando-se, neste caso, a transferência das quotas e dos demais haveres do "de cujos" para os sócios remanescentes que sejam seus herdeiros, na forma da legislação vigente. Havendo disposição testamentária, ela será observada.

**7.5.1.** Na hipótese do falecido possuir herdeiros que não sejam sócios da Sociedade, os haveres que lhe couberem serão apurados e entregues, em importância correspondente, nos termos do item 7.2 desta cláusula.

**7.6.** Na hipótese de falência, insolvência ou dissolução de sócio, as quotas e os haveres do sócio falido, declarado insolvente ou dissolvida, serão apuradas e entregues, em importância correspondente, ao síndico, administrador da massa ou liquidante, na forma prevista no item 7.2 supra.

## CLÁUSULA OITAVA

### DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO TOTAL

**8.1.** A Sociedade será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, quando não for possível a sua continuidade, hipótese em que o liquidante será nomeado por deliberação da reunião dos sócios, por maioria dos presentes, o qual terá as atribuições previstas em lei.

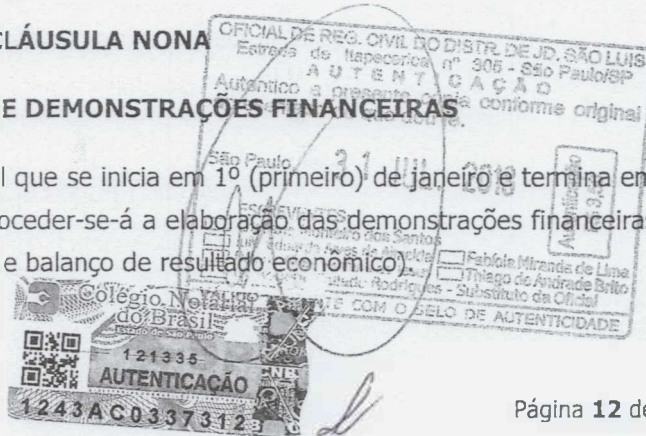
**8.2.** Aplicar-se-á supletivamente, no que couber, o disposto a respeito de liquidação na Lei de Sociedades Anônimas.

**8.3.** O acervo social, depois de pago todo o passivo, será partilhado entre os sócios, nas proporções de suas quotas.

## CLÁUSULA NONA

### EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

**9.1.** Ao término de cada exercício social que se inicia em 1º (primeiro) de janeiro e termina em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano proceder-se-á a elaboração das demonstrações financeiras da Sociedade (inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico).





DUCEAP

11 01 19

**9.2.** A Sociedade poderá elaborar demonstrações financeiras em períodos menores, para a verificação de resultados, e com base nestes, distribuir lucros ou bonificações, sempre de acordo com a legislação fiscal vigente.

**9.3.** As demonstrações financeiras da Sociedade serão assinadas por seu(ua) Diretor(a)-Presidente e pelo técnico em contabilidade ou contador que as tenha elaborado.

**9.4.** Os lucros do exercício serão distribuídos aos sócios, na proporção das quotas representativas do capital social de que forem titulares, ou em qualquer outra proporção que for deliberada pela unanimidade dos sócios, em reunião de sócios especificamente convocada para esse fim.

**9.5.** Cabe à reunião de sócios deliberar sobre a aprovação do balanço patrimonial e sobre o destino a ser dado aos lucros, quer ordenando a sua distribuição, quer conservando-os em lucros acumulados, quer destinando-os à formação de reservas, quer determinado a sua incorporação ao capital social, observando-se que do lucro apurado em cada exercício social serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, a Provisão para o Imposto sobre a Renda.

**9.6.** Cabe também à reunião de sócios autorizar o pagamento de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica, em substituição total ou parcial à participação nos lucros.

**9.7.** Cabe, ainda, à reunião dos sócios deliberar sobre o aumento ou redução do capital social, segundo os interesses sociais, nos termos do disposto no Código Civil Brasileiro.

**9.8.** Os sócios terão preferência para a subscrição dos aumentos de capital, na proporção das quotas que possuírem; deliberada a redução do capital, também estarão os sócios a ela sujeitos, na proporção das quotas que possuírem.

## CLÁUSULA DÉCIMA

### FORO

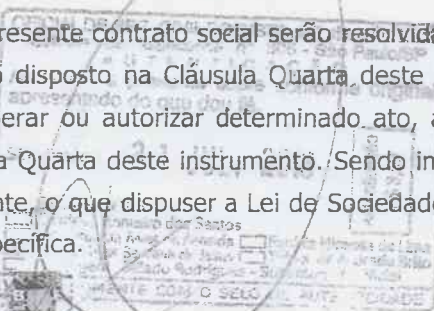
**10.1.** Para dirimir quaisquer divergências oriundas deste Contrato Social, fica eleito, desde já, o Foro da sede da Sociedade, sob expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, correndo todas as despesas judiciais ou extrajudiciais, inclusive honorários advocatícios, por conta da parte vencida.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1.** O presente contrato social obriga os sócios e seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

**11.2.** As situações não disciplinadas no presente contrato social serão resolvidas por deliberação da reunião dos sócios, tomada nos termos do disposto na Cláusula Quarta deste instrumento. Sempre que este contrato atribuir aos sócios deliberar ou autorizar determinado ato, a decisão deverá ser tomada nos termos do disposto na Cláusula Quarta deste instrumento. Sendo impossível chegar-se a uma deliberação, aplicar-se-á, supletivamente, o que dispuser a Lei de Sociedades Anônimas, sempre observando as disposições da legislação específica.



# JUCESP

## 11 01 18

### DECLARAÇÕES

**11.3.** Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer atividades civil, empresariais ou de administração da Sociedade, por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, os sócios assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, com as duas testemunhas abaixo identificadas.

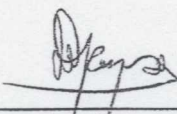
São Paulo, 11 de novembro de 2017.

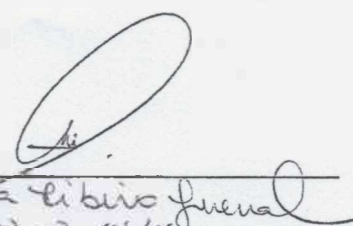
Sócios:

  
**Espólio de Orestes Quercia**  
p. Alaide Cristina Barbosa Ulson Quercia  
(Inventariante)

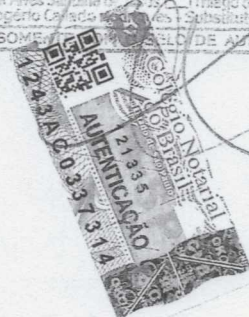
  
**Alaide Cristina Barbosa Ulson Quercia**

Testemunhas:

1.   
Nome: Diogo Vinícius Jansen  
RG: 39.024.134-1 SSP-SP  
CPF: 402.572.118-02

2.   
Nome: Miriela Libório Juvenal  
RG: 33.173.173-3 SSP/SP  
CPF: 391.755.668-50

OFICIAL DE REG. CIVIL DO DISTR. DE JD. SÃO LUÍS  
Estrada de Itapeva nº 305 - São Paulo/SP  
**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente cópia conforme original  
apresentado do que dou fé.  
São Paulo, 31 JUL. 2018  
ESCREVENTES:  
 Cristiane Monteiro dos Santos  
 Nilte Eduarda Alves de Almeida  
 Fabíola Miranda de Lima  
 Debrair Alves Santana de Jesus  
 Thiago do Anjo de Brito  
 Dr. Roberto Cavado de Jesus Substituto de Oficial  
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO



**JUCESP**  
11 JAN 2018  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
JUCESP  
FLÁVIA FERREIRA BRUNHES  
SECRETARIA GERAL

4.357/18-8



**JUCESP**

**ANEXO XIV****MODELO DE PROPOSTA**

Ref.: Processo nº240/2018

Pregão Presencial nº015/2018

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL PARA A PUBLICAÇÃO DE AVISOS E/OU MENSAGENS DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.**

Razão Social: Panorama Diário Comercial e Publicidade LTDA. CNPJ: 03.318.040/0001-74

Nº da Inscrição Municipal: 2.814.304-3

Nº da Inscrição Estadual: 116.288.250.113

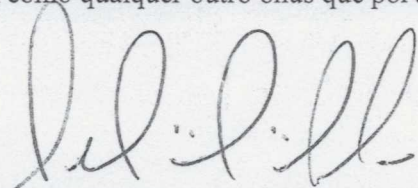
Endereço: Rua Major Quedinho 90 - 8º andar CEP: 01050-030

Telefone: (11) 5095- 5300 E-mail Institucional: publicidade@dcicom.br


E-mail Pessoal: raphaelmuller@dcicom.br

Descrição	Preço unitário por cm de coluna	Quantidade /unid/ estimada para 12 (doze) meses	Valor estimativo global (Preço por cm de coluna x qtde. estimada)
CONTRATAÇÃO DE JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL PARA A PUBLICAÇÃO DE AVISOS E/OU MENSAGENS DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.	R\$ 11,00	232 cm de colunas	R\$ 2.552,00

A empresa Panorama Diário Comercial e Publicidade LTDA DECLARA, sob as penas da lei, que se responsabiliza por todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto, inclusive os tributos e encargos (sociais e trabalhistas) correspondentes, bem como qualquer outro ônus que porventura possa recair sobre o objeto da presente licitação;

X 

Raphael Ismail Muller  
Diretor Executivo

X 

Cláudia da Silva Rei  
Diretora Corporativa de Comunicação

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 03318040/0001-74  
**Razão Social:** PANORAMA DIARIO COMERCIAL E PUBLICIDADE LTDA  
**Endereço:** RUA MAJOR QUEDINHO 90 7 E 8 ANDARES / MAJOR QUEDINHO / ELIZARIO / SP / 1050-901

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/10/2018 a 08/11/2018

**Certificação Número:** 2018101001511039586062

Informação obtida em 15/10/2018, às 18:20:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PANORAMA DIARIO COMERCIAL E PUBLICIDADE LTDA**  
**CNPJ: 03.318.040/0001-74**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:32:19 do dia 28/05/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/11/2018.

Código de controle da certidão: **1DEC.A0EA.5C06.4CE3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

**Certidão Número:** 0349688 - 2018

**CPF/CNPJ Raiz:** 03.318.040/

**Contribuinte:** PANORAMA DIARIO COMERCIAL E PUBLICIDADE LTDA

**Liberação:** 16/07/2018

**Validade:** 12/01/2019

**Tributos Abrangidos:**

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 2.814.304-3- Início atv :28/07/1999 (R MAJOR QUEDINHO, 00090 - CEP: 01050-030 )

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010.

Certidão emitida às 11:00:40 horas do dia 04/09/2018 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 3F8770F4

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PANORAMA DIARIO COMERCIAL E PUBLICIDADE LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.318.040/0001-74

Certidão n°: 150654745/2018

Expedição: 23/05/2018, às 10:16:19

Validade: 18/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PANORAMA DIARIO COMERCIAL E PUBLICIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.318.040/0001-74**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.


### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**DECLARAÇÃO**

O SindJoRe - Sindicato das Empresas Proprietárias de Jornais e Revistas de São Paulo, Entidade Sindical que representa a categoria econômica das “empresas proprietárias de jornais e revistas” enquadradas na base territorial do Município de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº. 54.204.946/0001-07, declara para os devidos fins que a empresa **PANORAMA DIÁRIO COMERCIAL E PUBLICIDADE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 03.318.040/0001-74, cuja sede fica estabelecida à Rua Major Quedinho, 90 – 6º./7º./8º. ands. – Centro – São Paulo – SP, é nossa Associada com a matrícula nº. 101, está em dia com seus pagamentos junto a esta Entidade e, conforme informações prestadas pela mesma e os documentos existentes em nossos arquivos, é a única e exclusiva responsável pela edição, distribuição e comercialização, para todo território nacional, do Jornal “**DCI - DIÁRIO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA & SERVIÇOS**”, com circulação diária em dias úteis e, segundo dados do IVC no mês de Jun/18 e da S/A O Estado de São Paulo (bancas e pontos de venda), uma tiragem média de **32.793 (trinta e dois mil, setecentos e noventa e três) exemplares.**

São Paulo, 16 de agosto de 2018.


**REGINALDO CARLOS DE ARAÚJO**

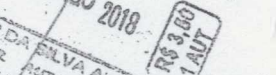
Presidente



2º

 Tabelião de Notas  
 Rua Rego Freitas, 103  
 CEP 01220-010 - Fone: (11) 3085.5795 / 3898.1944

 Reconheço por semelhança 1 Firma(s) SEM VALOR ECONÔMICO  
 REGINALDO CARLOS DE ARAÚJO  
 São Paulo, 23/08/2018. Em teste: da Vereza.

 Renato Pires Correia - ESCRIVÃO  
 Valor: R\$ 4,00. Selos(s): 10314447697Z
**Obs.: Declaração válida até 31 de dezembro de 2018.**(para confirmar a autenticidade, entre em contato pelo e-mail: [sindjore@uol.com.br](mailto:sindjore@uol.com.br))





# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br



que determinará a convocação da adjudicatária no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para a assinatura do contrato.

## 12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de contrato, cuja minuta integra o presente Edital como **ANEXO XV**.

12.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer à Diretoria de Suprimentos e Patrimônio, cujo endereço consta no Preâmbulo, para assinar o termo contratual.

12.3 No ato de assinatura do instrumento contratual, a adjudicatária deverá:

- a) Comprovar sua regularidade perante apresentação de **Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- b) Comprovar sua regularidade perante apresentação de **Prova de Regularidade Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Receita Federal do Brasil – (RFB);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de**



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br



**Tributos Municipais (Mobiliários)**, expedida pelo Município, do domicílio ou da sede da proponente;

- d) Comprovar sua regularidade perante apresentação de **Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT**, expedida pela Justiça do Trabalho;
- e) Apresentar a nova proposta, caso a adjudicatária tenha sido vencedora por meio da fase de lances;
- f) Apresentar comprovação de tiragem mínima diária impressa de 20.000 (vinte mil) exemplares por edição, mediante apresentação de certidão emitida por instituto ou órgão verificador de circulação ou por outro meio idôneo, conforme preconizado pelos expedientes TC-1260/989/12-4; TC-144/989/13-4; TC-000850/989/13-8 do E. E. Tribunal de Contas do Estado de S. Paulo.
- g) Apresentar comprovação de **05 (cinco) edições impressas** por semana, conforme constante no memorial descritivo.

**12.4** Caso a documentação não seja apresentada, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (*dois*) dias úteis ou, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, 05 (*cinco*) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

## Crise na Argentina reduz as projeções das montadoras

### AUTOMÓVEIS

● Montadoras trabalham com cenário de crescimento pouco menor para 2019 no País, com as vendas avançando perto de 10%. Além da eleição aqui, planos futuros dependem do impacto da crise argentina.

O presidente da Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores (Anfavea), Antonio Megale, projeta que as vendas internas devem crescer "dois dígitos baixos" no ano que vem. Enquanto isso, a produção não deve avançar além de 10%, afetada pelo recuo expressiva nas exportações à Argentina.

Nesse contexto, o vice-presidente da Ford América do Sul, Rogélio Golfarb, espera que as exportações deixem de ser o motor de crescimento das montadoras como no ano passado. "Em 2018 e 2019, teremos outro foco para a expansão", disse o executivo durante o Congresso Perspectivas 2019 da editora AutoData.

Segundo o presidente da Mercedes-Benz na América Latina, Philipp Schiemer, a matriz tem receio de investir diante do clima de insegurança no País. "O ciclo de aportes da indústria é de longo prazo e nós queremos saber qual montante será aplicado no período que se inicia em 2023."

Para driblar a crise argentina, as

empresas cogitam em aproveitar o avanço do mercado brasileiro. O presidente da Volkswagen América Latina, Pablo Di Si, destaca que a montadora deve usar suas fábricas argentinas para vender veículos ao Brasil, enquanto as plantas brasileiras seguem com foco no mercado doméstico. **PÁGINA 4**

### DESTAQUES

Conta Azul investe em plataforma para contabilistas

Atuando com oferta de software



### LEVE ALTA NAS VENDAS

## Dia das Crianças longe de recuperar perdas

As vendas para o Dia das Crianças cresceram, em média, 7,6% nos últimos dois anos, mas seguem longe de compensar perdas de 13% com a crise, de 2015 e 2016. **PÁGINA 6**

# DCI

Diário  
Comércio  
Indústria  
& Serviços

R\$ 3.00  
EDICAO NACIONAL

dcicom.br

ANO XVII • NUMERO 4142

QUARTA-FEIRA  
17 DE OUTUBRO DE 2018

## Dívida da indústria fica alta com câmbio e receita instável

### CENÁRIO

● O endividamento da indústria cresceu 7% em 2017 e a redução da alavancagem está condicionada à receita menos volátil pelas empresas e câmbio em patamar mais baixo.

Segundo o economista-chefe

do Instituto de Estudos para o Desenvolvimento Industrial (Iedi), Rafael Cagnin, um dos principais fatores para essa persistência no endividamento elevado no ano passado é a desvalorização do câmbio. "Aumentou o custo das dívidas em dólar, o que teve um impacto direto nos débitos", explica.

De acordo com estudo da Serasa Experian, o nível das dívidas das empresas do setor industrial passou de 122% do patrimônio líquido, em 2016, para 131% no ano passado. O Iedi, por sua vez, verificou em levantamento interno que, no primeiro semestre de 2018, o endividamento das empresas da indústria aumen-

tou 6%, para R\$ 362 bilhões, contra R\$ 341,8 bilhões registrados no mesmo período de 2017.

Além do efeito do câmbio, Cagnin ressalta que a inconsistência da retomada econômica também dificulta a diminuição da alavancagem das empresas, visto que o faturamento acaba se tornando muito volátil. "A receita

dos fabricantes não tem uma trajetória constante. A recuperação é maior em alguns meses do que em outros", avalia. "O volume de operações para reciclar dívidas ativas não foi dos melhores em 2018, ainda que tenhamos sinais de recuperação." A queda na taxa Selic não foi repassada totalmente aos empréstimos. **PÁGINA 5**

### DESTAQUES

Reforma trará  
segunda onda da  
previdência aberta

É grande o potencial da



ORÇAMENTO PARA O  
DÉFICIT HABITACIONAL

R\$ 240 bi ao

ano para



DIVULGAÇÃO/MINISTÉRIO DAS CIDADES

# DCI

Diário  
Comércio  
Indústria  
& Serviços

R\$ 3.00  
EDIÇÃO NACIONAL

dci.com.br

ANO XVII • NÚMERO 4143

QUINTA-FEIRA,  
18 DE OUTUBRO DE 2018

## Cenário externo trará riscos para as exportações em 2019

### COMÉRCIO EXTERIOR

● O conturbado cenário internacional embute diversos riscos para as exportações brasileiras em 2019. O principal deles é o agravamento da guerra comercial entre a China e os Estados Unidos.

Na avaliação de especialistas consultados pelo DCI, a euforia do mercado financeiro e de câmbio com a eleição presidencial local também ofusca – no momento – a busca de soluções para evitar uma corrente menor de comércio no próximo ano. “Passada a eleição e a euforia, o dólar deve até subir pois há muitos ris-

cos para o comércio exterior de países emergentes como o Brasil”, afirmou a estrategista de câmbio do Banco Ourinvest, Fernanda Consorte.

Além da escalada na guerra de tarifas entre os Estados Unidos e a China – nossos principais parceiros comerciais – ontem, o presidente norte-americano Do-

onald Trump deixou claro que tem intenção de negociar novos acordos com a Europa, Reino Unido e Japão. “A guerra comercial está longe do fim. Trump está questionando até os pacotes pequenos de produtos da China entregue pelos Correios nos EUA. Ele também teve como alvos, o México, o Canadá, a Turquia e a Índia, e nada impede que o Brasil não seja afetado”, alerta.

Uma provável desaleceção na economia da China impactará nas exportações de *commodities* em países emergentes, como o Brasil. Crises cambiais como vistas na Turquia e Argentina podem se espalhar para outras economias. **PÁGINA 3**

### DESTAQUES

Renda familiar e hábitos de consumo voltam no próximo ano

A melhora no orçamento fami-



### BEBIDAS DE BAIXO TEOR ALCOÓLICO

Nicho atrai fabricante de todos os tamanhos

Preocupação com a saúde abre espaço para bebidas de baixo teor alcoólico no mercado brasileiro. O nicho desperta interesse de pequenas a gigantes do setor. **PÁGINA 4**

# DCI

Diário  
Comércio  
Indústria  
& Serviços

R\$ 3,00  
EDIÇÃO NACIONAL

dcicom.br

ANO XVII • NUMERO 4144  
SEXTA-FEIRA,  
19 DE OUTUBRO DE 2018

## Franquias voltam ao interior em busca de custos menores

### CONSUMO

● As franquias aceleram o movimento de expansão de marcas e unidades do negócio para o interior do Brasil. Entre os motivos, custo de vida menor e surgimento de ambientes seguros para as novas lojas.

São Paulo foi a região com o melhor índice de interiorização de franquias, segundo a Associação Brasileira de Franchising (ABF). Dentro do Estado, no primeiro semestre de 2018 ante o mesmo período de 2017, as cidades com maior avanço em unidades de franquias foram Presidente Prudente (13%), São José do Rio Preto

(12%), Piracicaba (11%) e Indaiatuba (10%).

“Novos shoppings, centros comerciais e galerias são alternativas interessantes que os franqueadores buscam para ter mais segurança. O empreendedor abre um negócio na rua e não contava com um custo extra relacionado à proteção do negócio”,

disse o vice-presidente da ABE, André Friedheim.

Dados da Associação Brasileira de Shoppings Centers (Abrasce) indicam que, do total de empreendimentos inaugurados há dois anos, cerca de 78% estão localizados fora das capitais. Além disso, 61,1% desses novos shopping centers foram construídos em ci-

dades nas regiões Centro-Oeste, Nordeste e Norte.

A taxa de vacância e inadimplência dentro desses novos empreendimentos não é recorrente no *franchising*. Os franqueados têm o apoio da rede franqueadora e contam com estrutura operacional maior do que os negócios sem marca. **PÁGINA 8**

### DESTAQUES



Os dois lados do uso do celular no trabalho e fora dele

Sócia-líder da indústria de tecnologia, mídia e te-

DIVULGAÇÃO



MAIOR USO DOMÉSTICO DE PRODUTO PROFISSIONAL

Indústria da beleza fecha

# DCI

Diário  
Comércio  
Indústria  
& Serviços

R\$ 3.00  
EDIÇÃO NACIONAL

dcicom.br

ANO XVII • NÚMERO 4145

SABADO, DOMINGO E SEGUNDA-FEIRA  
20, 21 E 22 DE OUTUBRO DE 2018

## Promessas de eleição tornam difícil cumprir teto em 2019

### CONTAS PÚBLICAS

● A equipe econômica que ocupará Brasília terá de buscar soluções para respeitar o teto dos gastos em 2019, mas há dúvidas sobre como o novo governo cumprirá a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Segundo especialistas consultados pelo DCI, a situação fiscal será crítica mesmo com o crescimento de 2,5% do Produto Interno Bruto (PIB) projetado pela Pesquisa Focus do Banco Central (BC). Com base nas últimas pesquisas eleitorais, o mais provável é que o candidato Jair Bolsonaro (PSL) e a equipe liderada pelo

economista Paulo Guedes assumam o comando em janeiro.

Das poucas declarações deixadas se sabe sobre detalhes do plano econômico do novo governo, mas promete que teto de gastos será mantido, sem explicar como lidar com o percentual de mais de 80% de gastos obrigatórios, como: Previdência Social;

despesas com pessoal; repasses de programas sociais; e de fundos direcionados. "A possibilidade é de um programa de privatizações ser anunciado logo no começo da gestão para fazer caixa. Mas isso seria ruim, pois a venda pode sair por valores inferiores ao que essas estatais realmente valem", alerta o coordena-

dor da Fundação Instituto de Administração (FIA), Paulo Feldmann. Na opinião dele, outra possibilidade é de mais uma rodada de retirada de benefícios e desonerações fiscais. "O maior erro de Dilma foram as desonerações, mesmo reduzindo, é quase impossível resolver a questão fiscal em 2019." PÁGINA 3

### DESTAQUES

**Banca trabalhista estuda modelo de advocacia preventiva**

Especializado em direito trabalhista, o Autuori Burmann



### PLÁSTICO

## Crescimento com margem pressionada

● Pressionada pela variação cambial e valorização de matérias-primas, a indústria do plástico busca alternativas para controlar suas margens. Exportações e investimentos em eficiência produtiva são algumas das soluções encontradas pelas empresas por algumas empresas deste setor no Brasil. PÁGINA 4



DIVULGAÇÃO



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

Suzano, 25 de outubro de 2018.

---

Parecer Jurídico n.º 0117/2018

---

**Assunto:** Análise jurídica da documentação apresentada pela empresa **PANORAMA DIÁRIO COMERCIAL E PUBLICIDADE LTDA.**

---

## DA CONSULTA

Consulta-nos o ilustre **Diretor de Compras, Suprimentos e Patrimônio** desta Casa de Leis, através da **Comunicação Interna n.º 165/2018**, sobre a pertinência da documentação apresentada pela empresa **PANORAMA DIÁRIO COMERCIAL E PUBLICIDADE LTDA.** (*Diário do Comércio e Indústria*) inscrita no CNPJ. sob n.º 03.318.040/0001-74, em especial o atendimento ao exigido no item "12.3" (página 30 e 31) do Edital do Certame Licitatório Pregão Presencial n.º 015/2018 (contratação de jornal de circulação estadual).

---

## DA ANALISE JURÍDICA

É, em apertada síntese, o relatório.

Ao fazermos a análise da documentação apresentada pela **adjudicatária PANORAMA DIÁRIO COMERCIAL E PUBLICIDADE LTDA.**, constata-se que a mesma **apresentou toda documentação exigida** conforme se pode constatar, senão vejamos:

- a) **Comprovou Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – FGTS**, através do **Certificado de Regularidade** expedido pela Caixa Economica Federal – CEF, que se acha dentro do seu período de validade;
- b) **Comprovou regularidade relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, conforme "*Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União*", expedida pelo Ministério da Fazenda, e que se encontra dentro do seu período de validade;
- c) **Comprovou regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de "*Certidão Negativa de Tributos Municipais*" (mobiliários), expedida pelo Município do domicílio ou sede da proponente/adjudicatária, que se encontra dentro do seu período de validade;





# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- d) **Comprovou regularidade** em relação a **Débitos Trabalhistas**, apresentando “*Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*” expedida pela Justiça do Trabalho, que se encontra dentro do seu prazo de validade;
- e) **Apresentou regularmente proposta** a nova proposta, considerando que a adjudicatária foi vencedora por meio da fase de lances;
- f) **Comprovou** a tiragem mínima de **20.000** (vinte mil) exemplares por edição, por intermédio de DECLARAÇÃO emitida pelo **SindJoRe – Sindicato das Empresas Proprietárias de Jornais e Revistas de São Paulo**, firmada pelo seu Presidente **Reginaldo Carlos de Araújo**, o qual declarou que o jornal **DCI – DIÁRIO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA & SERVICOS**, tem tiragem média de **32.793** (trinta e dois mil e setecentos e noventa e três);
- g) **Comprovou a tiragem de 05** (cinco) **edições impressas semanais**, tendo juntado cópias de capas dos exemplares distribuídos nos dias 16 (segunda), 17 (terça), 18 (quarta), 19 (quinta), e numa só edição referentes aos dias 20, 21 e 22 (sexta, sábado e domingo), **todos** do mês de outubro de 2018;

## CONCLUSÃO

Entendemos que a adjudicatária **PANORAMA DIÁRIO COMERCIAL E PUBLICIDADE LTDA.** (*Diário do Comércio e Indústria*) **apresentou, regularmente, a documentação exigida**, que atendeu as exigências do item “12.3” (página 30 e 31), do Edital do Certame Licitatório Pregão Presencial nº 015/2018, referente a contratação de jornal de circulação estadual.

É, salvo melhor juízo, o nosso **Parecer.**

**NELSON YTSUO TANUMA**  
Diretor Jurídico

**Ao**

**Ilustríssimo Senhor ALEXANDRE JAQUEL DA SILVA**  
**Mui Digno Diretor de Compras, Suprimentos e Patrimônio.**